

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2019/0427-01-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA SIMPLES COM REGISTRO, CELEBRADO EM 10.07.2019, ENTRE A “**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**” E O “**BANCO DO BRASIL S/A**”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada “**SPTrans**”, neste ato representada por seu Diretor e por sua Procuradora ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social e o **BANCO DO BRASIL S/A**, ora denominada “**CONTRATADO**”, neste ato representado por seu Gerente Geral, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado Contrato, aprovado por meio das Resolução da Diretoria da “SPTrans” nº 20/062, de 16 de junho de 2020, (SEI 5010.2020/0003717-3) o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

- 1.1. O ajuste fundamenta-se nos expressos termos do artigo 15, X, “c”, do RILC, c/c III.2.5. “b”, da Norma e Procedimentos AD.SM.03.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estipulado no Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 10 de julho de 2020, encerrando-se em 09 de julho de 2021, podendo ser prorrogado, mediante formalização do Termo Aditivo, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, para o exercício de 2020, constam da “Previsão Orçamentária da SPTrans”, conforme Requisição de Compra nº 25.296.
- 4.2. Para o exercício seguinte fica condicionado à aprovação da respectiva Lei Orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

- 5.1. Para todos os efeitos legais, as partes contratantes dão ao presente Termo Aditivo o valor total de R\$ 2.861.674,55 (dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil



seiscentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), na data base Junho/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

6.1. Integram este instrumento como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

6.1.1. Carta DG/SAC/GCM-038/2020, de 02 de março de 2020, da “SPTrans”;

6.1.2. C5074/6054/2020 de 05 de março de 2020, da “CONTRATADA”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Contrato original, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2019/0427-01-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas a tudo presentes.

São Paulo, 26 de junho de 2020.